



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

2647ª Sessão Plenária

(Lavrada sob a forma de Sumário)

- 1. Data, Hora, Local:** 03 de junho de 2025, às 13:00h, realizada presencialmente na Av. Rio Branco, nº 10 – 4º andar – Centro/Rio de Janeiro; e em ambiente eletrônico, denominado Sessão Híbrida do Plenário, conforme artigo 81, Decreto Estadual 48.123/2022.
- 2. Presença:** Justificada a ausência da Sra. Anna Luiza Gayoso e Almendra Monnerat. Virtualmente presentes as Sras. Andrea Marques Valença e Elizabeth de Almeida dos Santos e os Srs. Luciano Lopes Duarte e Sergio Carlos Ramalho.
- 3. Mesa:** Sr. Sergio Tavares Romay, Presidente; Sr. Alexandre Pereira Velloso, Vice-Presidente; Sr. Helio Batista Bilheri Filho – Procurador Adjunto; Sr. Gabriel Oliveira de Souza Voi – Secretário-Geral.
- 4. Deliberação da Ordem do Dia:** **1º.** Aprovação das Atas de nºs 2644, 2645 e 2646 das sessões plenárias realizadas nos dias 13, 14 e 15 de maio, respectivamente – **aprovadas por unanimidade;** **2º. - Processo nº** SEI-220005/000975/2024. **Recorrente:** Procuradoria Regional da JUCERJA. **Recorrida:** Joa 150 Eventos Ltda. **Vogal Relator:** José Luiz Romero Tomé. **Assunto:** Desarquivamento da 2ª Alteração Contratual, arquivada em 10/10/2023, sob o protocolo 00-2023/789267-7 e da Ata de Reunião, registrada em 03/10/2023, sob o protocolo 00-2023/764273-5. Dispensada a leitura do relatório, tendo em vista a ausência de representantes da parte, e sem manifestações em Plenário, o Sr. Presidente solicitou a leitura do voto. **Voto:** O recurso apresentado merece prosperar. O art. 1.085, do Código Civil é claro ao dispor que: *“Art. 1.085. Ressalvado o disposto no art. 1.030, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa”*. Para que a



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

exclusão prevista pelo citado artigo possa ser operada, é necessária a sua expressa previsão no contrato social. No caso sob discussão, todavia, em consulta ao Sistema de Registro Empresarial, revelou-se que última consolidação do Contrato Social da JOA 150 EVENTOS LTDA (1ª Alteração Contratual), arquivada em 06/08/2021, não continha tal previsão. Dessa forma, diante da falta de cláusula que preveja a exclusão por justa causa, conforme previsto no art. 1.085, do Código Civil, o instrumento de alteração contratual sob análise não deveria ter sido registrado. Nesse mesmo sentido, a ata da Assembleia Geral Extraordinária, registrada em 03/10/2023, sob o protocolo n. 00-2023/764273-5, também deve ter o seu registro cancelado, uma vez que contém deliberações contrárias ao disposto no contrato social então vigente. Além de todas essas questões, a JUCERJA foi notificada a respeito da existência de um acordo judicial entre as partes que determinou o arquivamento de uma nova 2ª Alteração Contratual da empresa JOA 150 EVENTOS LTDA, diferente daquela já registrada, o que também implicaria na necessidade de desarquivamento dos atos objetos do presente processo. Em face dessas constatações, voto pelo provimento do recurso da Douta Procuradoria Regional determinando-se o desarquivamento dos atos 00-2023/764273-5, registrado em 03/10/2023, que contém ata da Assembleia Geral Extraordinária, e 00-2023/789267-7, registrado em 10/10/2023, que contém a 2ª Alteração Contratual da JOA 150 EVENTOS LTDA. **É o voto. Manifestações:** O Sr. Bernardo Berwanger se declarou impedido de votar e parabenizou o relator pelo voto; observou que a alteração contratual foi registrada com base na ata de reunião previamente registrada indevidamente e pontuou que o processo estava pacificado por acordo judicial. Após, o Sr. Presidente abriu a votação – **aprovado por unanimidade o voto do relator, abstendo-se de votar o Sr. Bernardo Berwanger.** **2º. - Processo nº SEI-220005/001560/2025. Assunto:** Minuta de Deliberação que revoga as Deliberações JUCERJA nºs 89/2015, 97/2016, 100/2017, 103/2017 e 105/2018 que tratam da definição de regiões de distribuição. O Sr. Gabriel Voi explicou que a revogação visa consolidar a prática atual, tendo em vista que o “processo digital” esvaziou o julgamento nas delegacias; que a Secretaria-Geral estuda fazer a distribuição por tipo de processo, em vez de



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

regionalizada, direcionando os processos mais simples e sem muita complexidade para o julgamento nas Delegacias, de modo a reduzir e otimizar o trabalho dos julgadores na Sede. O Sr. Bernardo Berwanger observou ter sido uma das pessoas que solicitou a revogação dessas deliberações, tendo em vista o receio de o julgador deferir um processo com alguma falsidade e a deliberação que delimitava sua área de atuação ainda em vigor; e parabenizou a todos. Após, o Sr. Presidente abriu a votação – **aprovada por unanimidade**.

- 5. Assuntos Gerais:** O Sr. Aldo Gonçalves comunicou a distribuição de um trabalho realizado pela CDL/Rio e pelo Sindilojas/Rio, coordenado pelo Sr. Antônio Everton, sobre os principais problemas que afetam o comércio, e expressou a esperança de que seja uma contribuição valiosa a todos. O Sr. Rafael Machado agradeceu ao Sr. Gabriel Voi pela *live* realizada na semana anterior sobre a deliberação JUCERJA que entrou em vigor e mencionou o *feedback* positivo sobre o conteúdo e os esclarecimentos prestados. O Sr. Gabriel Voi esclareceu que a deliberação que estabelece as regras referentes às assinaturas se aplica apenas a processos novos; observou que o sistema da JUCERJA foi alterado para reconhecer os documentos em “pdf” assinados fora do seu próprio sistema; e ressaltou que a JUCERJA fez um amplo trabalho de divulgação junto ao CRC/RJ, CRA/RJ, OAB, prefeituras e empresas públicas do Estado do Rio de Janeiro. O Sr. Alexandre Velloso relatou a participação da JUCERJA na reunião de presidentes e vice-presidentes da FENAJU, onde foram apresentadas as medidas adotadas pela JUCERJA para mitigar fraudes; observou que a JUCERJA é a junta comercial que está mais envolvida na busca de soluções que realmente evitem a má utilização de assinaturas digitais, tendo a presidente da FENAJU solicitado à JUCERJA apresentá-las em uma próxima reunião. Ato contínuo informou sobre a reunião com o Itaú para tratar de eventos fraudulentos ocorridos a partir de registros na JUCERJA; e que ficou acertado que a FENAJU e a FEBRABAN unirão esforços para levar todas as juntas comerciais a adotarem medidas para evitar novas fraudes. O Sr. Presidente relatou os problemas que a JUCERJA tem enfrentado com a Receita Federal, o que tem gerado aborrecimento, tristeza e preocupação; informou que o



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

convênio com a Receita Federal foi encerrado em fevereiro e inicialmente suspenso pela JUCERJA devido à falta de resposta da Receita a questionamentos sobre a sua renovação; que, diversas vezes questionada, a Receita Federal sugeriu que a JUCERJA assinasse convênio com o SERPRO para a obtenção de seus dados; que, sem solução, a JUCERJA assinou o convênio com o SERPRO e desligou a conexão extranet com a Receita Federal, de modo a agilizar a solução do problema; porém, a solução adotada pela Receita Federal, através do Sr. Carlos Nacif, auditor fiscal da RFB, foi retirar a conexão com a JUCERJA, obrigando-a, a contragosto, a assinatura do convênio, mesmo sem a retomada de acesso à Redesim, tendo como justificativa a greve dos servidores da Receita; e pontuou que o assunto será debatido em Brasília, aproveitando a participação da JUCERJA em um Seminário com o pessoal do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. O Sr. Gabriel Voi complementou, detalhando o impacto da paralisação nos processos de registro e legalização de empresas; lembrou que a JUCERJA preparou o seu sistema para funcionar como órgão de integração, não só de registro; que as comunicações com a Receita Federal ocorrem em tempo real e que hoje todo o empresariado fluminense não consegue constituir, baixar ou alterar absolutamente nada na empresa. O Sr. Alexandre Velloso esclareceu que o convênio com a Receita Federal envolve a conexão de serviços da União, através da Redesim, e o acesso à base de dados da JUCERJA pela Extranet. O Sr. José Roberto Borges observou que o assunto é de extrema relevância e que afeta diretamente os empresários, as atividades profissionais dos contadores, dos advogados e dos administradores, e propôs uma moção de apoio completo ao Sr. Presidente para sanar o problema em Brasília. Após novos debates, foi mencionada a percepção de que a Receita Federal estaria retaliando o Estado do Rio de Janeiro por diversas razões; e diversos participantes expressaram fortes críticas à conduta do Sr. Carlos Nacif, responsabilizando-o pela situação e mencionando a falta de comunicação direta com a JUCERJA; e sugerida também a elaboração de manifestos por diversas entidades, como FIRJAN e FECOMÉRCIO, direcionados à Receita Federal. O Sr. Presidente ressaltou que em momento nenhum se pode perder a tranquilidade e que as reivindicações da JUCERJA



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

serão encaminhadas às autoridades competentes de modo apropriado para ter o problema solucionado o mais breve possível.

- 6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, sendo convocada a próxima para o dia 10 de junho de 2025, às 13:00h.
- 7. Assinaturas:** Sergio Tavares Romy; Alexandre Pereira Velloso; Helio Batista Bilheri Filho; Gabriel Oliveira de Souza Voi; Affonso d'Anzicourt e Silva; Aldo Carlos de Moura Gonçalves; Andrea Marques Valença; Antonio Charbel José Zaib; Antônio de Pádua Alpino; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger; Elizabeth de Almeida dos Santos; Guilherme Braga Abreu Pires Neto; Igor Edelstein de Oliveira; José Luiz Romero Tomé; José Roberto Borges; Leonardo Martins da Silva; Lincoln Nunes Murcia; Luciano Lopes Duarte; Márcio Pumar de Paula Nicolai Chammas; Mario Fernando da Silva Ferreira; Rafael da Silva Machado; Renato Mansur; Robson de Lima Carneiro; Sergio Carlos Ramalho; Wagner Hucklberry Siqueira.